DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Atos Administrativos	6
Outros atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 025/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831, Art. 5º, Inciso I, de 07 de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
12	3.1.90.11.00	04.122.0002.2002	Venctos e Vantagens Fixas – Pess. Civil	
			Vínculo 01.110.000	5.000,00
			Total	**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
18	3.3.90.39.00	04.122.0002.2002	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	5.000,00
			Total	**5.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de janeiro de 2.020.

Bocaina, em 27 de fevereiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 026/20

Designa membros para composição do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária - VISA.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos preceitos exarados pela Lei nº 1.611, de 28 de dezembro de 1.999, resolve:

Art. 1º - Ficam designados os membros, abaixo nomeados, que comporão o Grupo Técnico de Vigilância Sanitária - VISA:

Nome	Função
Ana Lúcia Sene de Carvalho	Supervisor de Vigilância Sanitária
Elcio Bellini	Engenheiro
Caio Affonso Junior	Engenheiro
Samuel Cesar Ferreira	Agente de Saneamento
Kellen Cristina Carinhatto	Diretor de Saúde
Renata Milani Costa dos Santos	Enfermeira

Parágrafo Único - Ao Diretor de Saúde caberá a atribuição de responder pela direção do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - As atribuições dos membros do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária serão exercidas graciosamente, sendo consideradas como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 021/19, de 31 de maio de 2.019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 27 de fevereiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 025/20

Designa servidores como gestores do Contrato nº 022/2020.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores Elisangela Ap. Sarto Granai, Diretora de Administração e Finanças, Maiara Fernanda de Souza, Auxiliar Administrativo, Daiane Cristina Sega, Auxiliar Administrativo e Fabrício Maia Silva, Coordenador de Departamento Pessoal, para exercerem as atribuições de Gestores do Contrato nº 022/2020, firmado com a empresa Zampieri & Luft Advogados Associados SS.

Art. 2º - Os gestores do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo dos gestores do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - Os servidores designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 28 de fevereiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 026/20

Nomeia servidores, titulares de empregos permanentes, para responderem pelas funções gratificadas de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Sub-Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Secretário de Proteção e Defesa Civil e Agentes de Proteção e Defesa Civil.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei nº 2.866, de 13 de fevereiro de 2.020, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para responderem pelas funções gratificadas de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Sub-Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Secretário de Proteção e Defesa Civil e Agentes de Proteção e Defesa Civil, respectivamente:

Servidor	Função Gratificada
Guilherme Milani	Coordenador de Proteção e Defesa Civil
Valtier Aparecido Marques	Sub-Coordenador de Proteção e Defesa Civil
João Marcelo Pegoreti	Secretário de Proteção e Defesa Civil
Maria Rita Cristiana Mattosinho	Agente de Proteção e Defesa Civil
Gabriel Reis Santos	Agente de Proteção e Defesa Civil
Silvia Vieira Carvalho Fragnan	Agente de Proteção e Defesa Civil

Art. 2º - Para o desempenho das referidas funções, os funcionários nomeados deverão receber uma gratificação mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a função de Coordenador de Proteção e Defesa Civil e de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para as demais funções.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 28 de fevereiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Zampieri & Luft Advogados Associados SS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Reestruturação Administrativa e Implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários (exceto Magistério), nos termos dos artigos 37 e 39 da Constituição Federal. Vigência: 06=(seis) meses, contados da ordem de início dos serviços. Valor: 48.800,00. Assinatura realizada em 31 de janeiro de 2020.

Bocaina, 28 de fevereiro de 2020.

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

Atos Administrativos

Outros atos

ATO Nº 015/20

Aprova projeto de construção de prédio residencial.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2020/639, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 013/20 - De autoria do Engº. Civil Christian C. Clemente, CREA nº 5.069.978.401 - ART 28027230190965994, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua da Saracura - Lote 28 - Quadra 08, Jardim São Francisco, Bocaina/SP, de propriedade de LENON CESAR DE SAMPAIO, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
Residencial	55,87
Garagem	17,35
Total	73,22
Livre	126,78

Bocaina, em 21 de fevereiro de 2.020.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 016/20

Aprova projeto de desmembramento do lote 17-A para anexação no lote 17.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2020/640, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 014/20 - De autoria do Engº. Civil Caio Affonso Júnior - CREA nº 0600478720 - ART 28027230200216134, para serviços de desmembramento do lote 17-A para anexação no lote 17 - Quadra B, situados na Avenida Prefeito Enio Inforzato nº 526, Altos da Cidade, Bocaina/SP, de propriedade de SANDRO ROBERTO CARAZZATO (L17-A matrícula 22559) e FAUSTO PICCIN (L17 matrícula 22558), a saber:

QUADRO DE ÁREAS

Situação Original

Lote 17	3.400,82 m²
Lote 17-A	4.096,44 m²

Situação Desmembrada

Lote 17-A remanescente	1.843,52 m²
Lote 17-C à desmembrar	2.252,92 m²
Total	4.096,44 m²

Situação Anexada

Lote 17 anexado	5.653,74 m²

Bocaina, em 21 de fevereiro de 2.020.

Registrado na Secretaria, na data acima